



## PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

## Secretaria de Governo

**PORTARIA Nº 449, de 29 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SEJEL nº 160/2020,

## RESOLVE:

I-Conceder ao servidor LUIZ FERNANDO PIMENTA, matrícula funcional 1.394, R.G. nº 9.387.994-5, Eletricista, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 04 de maio de 2020.

**PORTARIA Nº 450, de 29 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SEJEL nº 160/2020,

## RESOLVE:

I-Conceder ao servidor WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO, matrícula funcional 1.355, R.G. nº 23.748.568-0, Professor de Educação Básica II- PEB II, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 04 de maio de 2020.

**PORTARIA Nº 451, de 29 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SEJEL nº 160/2020,

## RESOLVE:

I-Conceder ao servidor FÁBIO HENRIQUE ARELARO, matrícula funcional 2.366, R.G. nº 26.792.769-1, Professor de Educação Básica II- PEB II, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 04 de maio de 2020.

**PORTARIA Nº 452, de 29 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SEJEL nº 160/2020,

## RESOLVE:

I-Conceder ao servidor FERNANDO AUGUSTO BENEDEZZI NASCIMENTO, matrícula funcional 534, R.G. nº 8.512.069-8, Professor de Educação Básica II- PEB II, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 04 de maio de 2020.

**PORTARIA Nº 453, de 29 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SEJEL nº 160/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor RUI CELSO BIAZZO, matrícula funcional 2.365, R.G. nº 21.402.578-0, Professor de Educação Básica II- PEB II, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 04 de maio de 2020.

**PORTARIA Nº 454, de 29 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SEJEL nº 160/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor ALEXANDRE IANONI OLIVEIRA, matrícula funcional 3.510, R.G. nº 40.830.208-2, Professor de Educação Básica II- PEB II, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 04 de maio de 2020.

**PORTARIA Nº 455, de 29 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SEJEL nº 160/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor EMERSON SEREDA BELEM,

matrícula funcional 3.509, R.G. nº 27.730.947-5, Professor de Educação Básica II- PEB II, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 04 de maio de 2020.

**Secretaria de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.899/2018  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019-SES**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Associação Santa Maria de Saúde - ASAMAS

CNPJ: 04.295.265/0001-15

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no “Hospital Municipal Walter Ferrari”, “Ambulatório de Especialidades” e na “Unidade de Pronto Atendimento - UPA”.

1. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.807.643,45 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2. O valor a ser repassado para a CONTRATADA onerará as rubricas orçamentárias: 02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.90.39.00 e 02.14.02.10.302.0071.2511.3.3.90.39.00, destinadas a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.

3. A CONTRATADA poderá adquirir e/ou contratar pessoal, serviços, obras, locações, materiais permanentes, equipamentos e o que for necessário para a execução das atividades, no período da pandemia pelo COVID-19.

4. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a prestação de contas das despesas executadas com o recurso desse contrato, destinado para o enfrentamento do COVID-19, instruídas dos seguintes documentos:

- Relatório de execução das atividades;
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas
- Extratos bancários de conta corrente;
- Documentos fiscais comprobatórios das despesas.

5. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros desse aditamento em conta corrente bancária específica e exclusiva.

Jaguariúna, 07 de abril de 2020.

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito

**Secretaria de Administração e Finanças -  
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – COM ITEM COTA PRINCIPAL / ITEM COTA RESERVADA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 14 de maio de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 30 de abril de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [ricardo\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 29 de abril de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017****Autoria: Poder Executivo Municipal**

*“Acresce o art. 99-B na Lei Orgânica do Município a fim de fixar prazo excepcional, em virtude de calamidade pública, guerra, força maior, caso fortuito, convulsão social, pandemias ou emergência epidemiológica, para remessa da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.”*

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Jaguariúna passa a vigorar acrescida do seguinte art. 99-B:

“Art. 99-B. Em virtude de calamidade pública, guerra, força maior, caso fortuito, convulsão social, pandemias ou emergência epidemiológica, assim reconhecidas e decretadas pelo órgão ou setor competente, os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e de lei orçamentária anual poderão ser submetidos à apreciação da Câmara até o dia 30 de outubro do ano respectivo e serão devolvidos para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de abril de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vice Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

**Pauta dos Trabalhos da 9ª Sessão Ordinária, de  
28/04/2020**

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Salmo 112(111)

“Feliz quem teme ao Senhor e muito se alegra em seus mandamentos. Poderosa sobre a terra será sua descendência, a posteridade dos justos será abençoada. Em sua casa há riqueza e bem-estar, e sua justiça permanece para sempre. Surge nas trevas como luz para quem é reto, é clemente, misericordioso e justo. Feliz quem é compassivo e empresta, administra seus bens com justiça. Porque jamais será abalado. O justo será sempre lembrado. Não tem medo de más notícias, seu coração é firme, confia em Deus; seu coração está seguro, nada teme, até triunfar de seus inimigos. Ele reparte e dá aos pobres, sua justiça permanece para sempre, seu poder se eleva na glória. O ímpio vê e se irrita, range os dentes e definha. É vão o desejo dos ímpios.”

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

Expediente:

Votação da Ata da Sessão Ordinária anterior;

Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I - Do Senhor Prefeito:

1. Ofício SEGOV nº 00195/2020 acusando o recebimento das Indicações nºs: 048/2020 da Sra. Cássia Murer Montagner; 051/2020 do Sr. Cristiano José Cecon; 047, 049, 050/2020 do Sr. David Hilário Neto;

2. Ofício SEGOV nº 00196/2020 acusando o recebimento e ciência do Requerimento nº 038/2020 do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando a mudança da 9ª Sessão Ordinária, que seria realizada em 21 de abril (3ª terça-feira do mês), para o dia 28 de abril (4ª terça-feira do mês);

3. Ofício SEGOV nº 00197/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 039/2020 do Sr. Cristiano José Cecon solicitando aos Supermercados: Lavapés, Bon Netto, Spasso Sabores e Dia, a doação ao Projeto Jaguariúna Solidária, através de alimentos ou outra forma que achar melhor para cada um (com cópia para o Executivo Municipal o Fundo Social de Solidariedade);

4. Ofício SEGOV nº 00198/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 040/2020 do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, através da ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo, a liberação do pedágio para caminhões ou outros veículos que transportem alimentos ou matérias de necessidade básicas à população no período de combate a pandemia (com cópia para o Executivo Municipal);

5. Ofício SEGOV nº 00199/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 041/2020 dos Srs. Cristiano José Cecon e Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Procon de Jaguariúna para que fiscalize os abusos nos aumentos de preços após o início da pandemia do Covid-19 (com cópia para o Executivo Municipal);

6. Ofício SEGOV nº 00210/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 042/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres solicitando o motivo da poda ou corte total de 05 (cinco) árvores na Avenida dos Ipês, próximo ao Condomínio Estância das Flores, no Bairro Roseira de Baixo;

7. Ofício SEGOV nº 00211/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 043/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres solicitando informar qual o motivo que não ter sido feita a poda de árvores em toda a extensão da Avenida dos Ipês, próximo ao Bairro Roseira de Baixo;

8. Ofício SEGOV nº 00212/2020 acusando o recebimento das Indicações nºs 053/2020 do Sr. Alfredo Chiavegato Neto e 052/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres.

## II - Dos Senhores Vereadores:

### Requerimentos:

1. Do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal encaminhar a Casa cópia das contratações, aquisições e contratos administrativos firmados em virtude do Decreto Municipal nº 4.152/2020, no qual dispensa a realização de licitação por conta da situação de emergência;

2. Do Sr. David Hilário Neto solicitando à Presidente da ASAMAS – Associação Santa Maria de Saúde encaminhar a esta Casa todas as contratações, aquisições e contratos administrativos firmados em virtude da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19;

3. Do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal relação referente aos investimentos, até o momento,

na Pandemia do Covid-19 (Objetivos e/ou finalidades; nomes das empresas; valores gastos);

4. Do Sr. Afonso Lopes da Silva - Silva solicitando à Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda. informações de como está sendo feita a limpeza e higienização dos ônibus nessa época de Coronavírus e em que período essas limpezas são feitas (com cópia para o Executivo Municipal);

5. Do Sr. Afonso Lopes da Silva - Silva solicitando ao Executivo Municipal informações de como está sendo feito o atendimento à população, nesse atual momento em que estamos vivendo, pela Secretaria de Assistência Social.

### Indicações:

1. Do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal a criação do Conselho Municipal de Proteção aos Direitos das Mulheres –CMPDM e do Fundo Municipal de Proteção aos Direitos das Mulheres – FMPDM (com minuta de projeto de lei);

2. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal que seja realizada a Exclusão da Secretária e Funcionários de primeiro escalão da Secretaria de Saúde, do decreto sancionado pelo Prefeito Municipal, que corta 20% dos Salários dos Secretários e cargos de Primeiro Escalão para o enfrentamento da Pandemia COVID-19;

3. Dos Srs. Cristiano José Cecon e Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Executivo Municipal que se comprometa que todos os direcionamentos financeiros do Legislativo aquele Poder sejam usados exclusivamente e comprovadamente em alimentos e itens de higiene;

### III – De Diversos:

1. Ofício DIR-UniFAJ nº 010/2020 do Diretor da UNIFAJ acusando o recebimento da Moção nº 013/2020 do Sr. David Hilário Neto de congratulações e Louvor à UNIFAJ, pela redução de 50% na mensalidade dos cursos de graduação presenciais que estão adimplentes com a instituição, em virtude da situação do Covid -19;

2. Comunicado do Fundo Nacional de Saúde (via <http://portalfns.saude.gov.br/>), comunicando liberação de recursos para o Município de Jaguariúna, no mês de março de 2020, no valor de R\$ 765.535,85;

3. Ofício nº 2510/2020/GPPR-DGI/GPPR da Diretora de Gestão Interna do Gabinete da Presidência da República (via email), acusando o recebimento da Moção nº 015/2020 Dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Cristiano José Cecon e Rodrigo da Silva Blanco de apelo ao Excelentíssimo Presidente da República para auxílio à cidade de Jaguariúna por conta da pandemia do Coronavírus;

4. Email da Equipe do Departamento de Gestão Intergovernamental – Secretaria Especial de Assuntos Federativos, acusando o recebimento da Moção nº 015/2020 Dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Cristiano José Cecon e Rodrigo da Silva Blanco de apelo ao Excelentíssimo Presidente da República para auxílio à cidade de Jaguariúna por conta da pandemia do Coronavírus.

IV – Votação de Proposituras:

(Se houver desejo de discussão, proceder de acordo com o Art.154, alínea única, do R.I., alterado pelas Resoluções nºs 63 e 91):

1. Requerimento do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal encaminhar a Casa cópia das contratações, aquisições e contratos administrativos firmados em virtude do Decreto Municipal nº 4.152/2020, no qual dispensa a realização de licitação por conta da situação de emergência;

2. Requerimento do Sr. David Hilário Neto solicitando à Presidente da ASAMAS – Associação Santa Maria de Saúde encaminhar a esta Casa todas as contratações, aquisições e contratos administrativos firmados em virtude da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19;

3. Requerimento do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal relação referente aos investimentos, até o momento, na Pandemia do Covid-19 (Objetivos e/ou finalidades; nomes das empresas; valores gastos);

4. Requerimento do Sr. Afonso Lopes da Silva - Silva solicitando à Expresso Metrôpolis Transportes e Viagens Ltda. informações de como está sendo feita a limpeza e higienização dos ônibus nessa época de Coronavírus e em que período essas limpezas são feitas (com cópia para o Executivo Municipal);

5. Requerimento do Sr. Afonso Lopes da Silva - Silva solicitando ao Executivo Municipal informações de como está sendo feito o atendimento à população, nesse atual momento em que estamos vivendo, pela Secretaria de Assistência Social.

V – Uso da Palavra

Pelos senhores Vereadores, seguindo ordem de inscrição em livro, sem apartes conforme § 3º do Art. 154 do R.I., versando sobre Temas Livres:

.....  
 .....  
 .....

Terminado o Expediente, o Sr. Presidente suspende a sessão por 15 (quinze) minutos, conforme determina o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

.....  
 .....  
 .....  
 .....

Terminado o prazo concedido, o Sr. Presidente reabre a Sessão determinando a feitura da chamada:...

Constatado número regimental, o Sr. Presidente dá início à

ORDEM DO DIA

.....  
 .....

.....  
 .....

Em Segunda Discussão:

1. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001 de 2020 do Executivo Municipal - que acresce o art. 99-B na Lei Orgânica do Município a fim de fixar prazo excepcional, por força da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), para remessa da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. (Quorum de deliberação: maioria qualificada: Art.50, § 2º, III do R.I.)

Com emenda já aprovada.

Em discussão e votação. (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....  
 .....  
 .....

2. Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 do Executivo Municipal – substitui os Anexos III e V da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jaguariúna. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, III do R.I., c/c Art.42 da LOM)

Em discussão e votação. (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

.....  
 .....  
 .....

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início à Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se manifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar a palavra (Art. 297, III, “a”, do R.I.), sem apartes (Art. 168, § 4º do R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 (trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

.....  
 .....  
 .....

A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 05 de maio de 2020, terça-feira, com início determinado para as 18h30min.

Secretaria da Câmara Municipal, 27 de abril de 2020.

.....  
 .....